



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO Nº 014/2012

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Alvorindo Polo**, brasileiro, casado, CPF nº 055.947.660-49, Carteira de Identidade nº 6024524396, residente e domiciliado na localidade de Santo Antônio, interior da cidade de Santo Augusto – RS.

CONTRATADA: J.A. GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA., estabelecida na Av. Ângelo Bolson, nº 357, Sobreloja, Bairro Medianeira, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97070-000 inscrita no CNPJ sob o nº 08.262.006/0001-49, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **Alessandro Schneider Daros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 959.436.680-04, residente e domiciliado na Rua Diamante, nº 432, Parque Residencial Santa Lucia, Bairro Camobi, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97110-764.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de oxigênio para atendimento de paciente da SMS, que necessitam de oxigênio medicinal, bem como para o atendimento de urgência/emergência com as ambulâncias, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação
03	294	M³	Oxigênio medicinal, em metro cúbico.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 A CONTRATADA expedirá “autorização de entrega”, sendo que a empresa adjudicatária terá o prazo de 24 (vinte) horas a contar do recebimento da “autorização de entrega” para efetivar a entrega na quantidade de recarga solicitada na autorização, descarregada, na Secretária Municipal de Saúde, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, sem ônus ao CONTRATANTE;

3.2 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital;

3.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada, a partir da assinatura do contrato, até o fornecimento da totalidade dos produtos;

3.4 A CONTRATADA obriga-se a entregar as cargas atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;

3.6 A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através da Secretária de Administração, cabendo a CONTRATADA cumprir integralmente, e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização;

3.7 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE;

3.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

3.9 Fica o CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;

3.10 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja a que título for.

4 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), limitado a 31 de dezembro de 2012, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5 DO VALOR:

Pelo fornecimento do objeto o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por carga, totalizando **R\$ 2.940,00** (dois mil, novecentos e quarenta reais).



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, mediante a expedição das Notas Fiscais, devidamente atestadas, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar de cada entrega.

6.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.3 O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

6.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/71-381 e 3390/71-380, constantes do orçamento vigente.

8 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1 O contrato poderá ser repactuado, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos do contrato e a retribuição por parte com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os novos valores, mediante comprovação documental.

8.2 Só poderá haver repactuação do contrato a partir de 60 (sessenta) dias após o início de sua vigência, mantendo-se assim, neste período, os preços unitários da proposta inicial apresentada pela CONTRATADA.

9 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 020/2012, de 20/01/2012.**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 14 de fevereiro de 2012

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALESSANDRO SCHNEIDER DAROS
Sócio- Administrador
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF

CPF